



ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 64

### ASSUNTO

Projeto de Lei 13/64

### INICIATIVA:

Luiz Gonzaga de Oliveira

### HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a fazer o calçamento da rua Padre Melo.

### AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 64 a 19

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira

Vice-Presidente: Vincenzo Tedesco

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PROTOCOLADO Nº 13  
Em 16 de abril de 1964  
*[Signature]*

EXERCÍCIO DE 1964.

80

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 13/64

INICIATIVA:  
VEREADOR LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

HISTÓRICO:  
Autoriza o Executivo a efetuar o calçamento da rua Padre Mello, paralela à rua Prof. Domingos, com início na rua Moreira e terminando na Praça antiga Nossa Senhora dos Passos, podendo lançar mãos dos recursos de que dispuser no orçamento do atual exercício.

A U T U A Ç Ã O  
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autuo o Projeto nº 13/64 supra-citado e mais documentos que se seguem

*[Signature]*

N.º 13/64

101  
Registre-se. Autue-se  
Em 26-4-1964.

*Elias Moraes*  
Presidente

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a providenciar o serviço de calçamento da rua Padre Mello, paralelo à rua Prof. Domingos, com início na rua Moreira e terminando na Praça N.S. dos Passos, nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica autorizado o Executivo a lançar mãos dos recursos de que dispuser, consignava a verba específica no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1964

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 16.4.1964

*Elias Moraes*  
PUBRICA DO P...  
JUSTIFICATIVA

*Luiz Gonzaga de Oliveira*

Luiz Gonzaga de Oliveira

Vereador pela P.T.B.

Mais uma vez voltamos à presença dos meus dignos pares nesta Câmara Municipal, a fim de solicitar apoio para a iniciativa acima, sobre autorização ao Executivo para que mande efetuar o serviço de calçamento numa das ruas da cidade, desta vez a Padre Mello.

Trata-se de uma necessidade, em atendimento aos apêlos que nos têm sido dirigidos por diversos moradores da referida rua.

Desta maneira estamos certos de que o plenário desta Casa saberá compreender o principal objeto da iniciativa, dando-lhe a devida aprovação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1964

*Luiz Gonzaga de Oliveira*  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Vereador pelo P.T.B.

*As Vereador Elito Miranda  
para relatar  
a iniciativa  
16/4/64*

N.º 31

fo 2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/64

P A R E C E R

Somos pela aceitação do projeto de lei que tomou o nº 13/64, de iniciativa do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, determinando ao Executivo o calçamento da rua Padre Mello.

A matéria é constitucional e atende ao disposto nas leis municipais.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1964

*Eliphar Azevedo Miranda*  
Eliphar Azevedo Miranda - Relator



Aguardarei o Plenário para, então, pronunciar-me a respeito.

*D. El. Azevedo*

# CERTIDÃO

~~Cópia~~, em cumprimento do Art. 65, letras a e b do Regimento Interno da Câmara Municipal, que, na presente data, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 13/64 aos Senhores Vereadores e ainda do parecer da Comissão de Constituição e Justiça às demais Comissões Permanentes da Casa.

~~Cach. Notemium~~, 23 de abril de 1964

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

\*

Em face da Comunicação acima, esta Presidência fica ciente do assunto e determina que se aguarde o prazo regimental para apresentação de emendas e demais pareceres.

Sala "Jeronimo Monteiro", 23 de abril de 1964

*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Câmara

\*\*\*\*

Sr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, <sup>tal,</sup>  
nenhuma emenda foi apresentada:  
Em ...../...../.....

SECRETÁRIO

# N.º 13/64

lo 4

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a providenciar o serviço de calçamento da rua Padre Mello, paralelo à rua Prof. Domingos, com início na rua Moreira e terminando na Praça N.S. dos Passos, nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica autorizado o Executivo a lançar mãos dos recursos de que dispuser, consignava a verba específica no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1964

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
~~E OBRAS PÚBLICAS~~  
Sala das sessões, 24/4/1964  
*Elas Mendes*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Luiz Gonzaga de Oliveira*  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Vereador pela P.T.B.

## JUSTIFICATIVA

Mais uma vez voltamos à presença dos meus dignos pares nesta Câmara Municipal, a fim de solicitar apoio para a iniciativa acima, sobre autorização ao Executivo para que mande efetuar o serviço de calçamento numa das ruas da cidade, desta vez a Padre Mello.

Trata-se de uma necessidade, em atendimento aos apêlos que nos têm sido dirigidos por diversos moradores da referida rua.

Desta maneira estamos certos de que o plenário desta Casa saberá compreender o principal objeto da iniciativa, dando-lhe a devida aprovação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1964

*Luiz Gonzaga de Oliveira*  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Vereador pelo P.T.B.

*As vereador Vizego  
Valenco para relatar  
Sala das sessões, 23/4/64  
Fruhesthal*

105

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/64

P A R E C E R

Somos pela aceitação do projeto de lei que tomou o nº 13/64, de iniciativa do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, determinado ao Executivo o calçamento da rua Padre Mello.

A matéria é constitucional e atende ao disposto nas leis municipais.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1964.

Aliphar Azevedo Miranda - Relator

---

---

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 13/64

PARECER

As ponderações já exaradas por esta Comissão de finanças ao Projeto de Lei nº 12/64, cabem igualmente ao analisarmos o conteúdo do Projeto de Lei 13/64, de iniciativa do sr. Luiz Gonzaga de Oliveira, pois condiciona assunto da mesma natureza.

Continuamos, assim, a andar completamente às cegas, uma vez que nos é inteiramente desconhecida a verdadeira situação das operações financeiras da administração na aplicação das verbas orçamentárias para todos os serviços públicos necessários ao Município e principalmente à cidade.

Tudo nos aconselha a aprovar projetos da mesma natureza. Mas serão executados, desde que transformados em lei? Desde que decretados pelo poder Legislativo e gentilmente - esta a verdade - sancionados pelo Executivo? Voltamos a insistir que a Câmara necessita estar perfeitamente ao par dos saldos existentes nas dotações orçamentárias para poder tomar suas deliberações e não incidir, involuntariamente, em equívocos. Mas, de que maneira conseguir isto? É uma pergunta que fica suspensa...

Resultando, êste o nosso parecer:

PARECER

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/64, que atende aos preceitos legais do município, pois cuida de serviço de interesse público, a cuja obrigação a administração municipal não pode fugir. Acreditamos que existem recursos para isso, uma vez que não se poderá admitir que a verba, para o caso, consignada no orçamento do atual exercício, já se exauriu. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1964

Vincenzo Tedesco  
Vincenzo Tedesco - Relator

Rubens Motta  
Rubens Motta - presidente

Luiz Gonzaga de Oliveira

Próxima sessão - 30.4.64  
Celso Cruz

REPUBLICA DO BRASIL  
Senador  
Sala das sessões, 6 de Maio de 1964

A REDAÇÃO  
Sala das sessões, 6 de Maio de 1964  
REPUBLICA DO BRASIL

Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade, com emendas  
Sala das sessões, 6 de Maio de 1964  
REPUBLICA DO BRASIL

105

133/64

1

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de maio de 1964

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de lei nº 13/64, aprovado pelo plenário desta Casa em primeira discussão e por unanimidade em sessão realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as  
mais

Cordiais Saudações

Elias Moyses

Dr. Elias Moyses  
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Abel Santana  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim

109

PROJETO DE LEI Nº 13/64

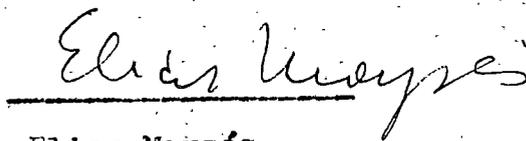
O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a providenciar o serviço de calçamento da rua Padre Mello, paralelo à rua Prof. Domingos, com início na rua Moreira e terminando na antiga Praça N. S. dos Passos, nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica autorizado o Executivo a lançar mãos dos recursos de que dispuser, consignada na verba específica no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de maio de 1964



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

DATA  
16/04/64

NUMERO  
013/64

DESTINO:

CÓDIGO:

Archivo - L.P.L. - 313/lem